



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Nº 1.653, de 14 de março de 2024, publicada no D.O.U de 15 de março de 2024, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, Campus Campos Belos, conforme o Processo SUAP 23728.000134.2026-78, nos termos do art. 2º da Lei nº8.745/93 o qual se realizará sob as condições discriminadas a seguir:

Cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	Até 04/05/2026
Período de inscrições.	04/05/2026 a 10/05/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	04/05/2026 a 06/05/2026
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.	07/05/2026
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial.	04/05/2026 a 06/05/2026
Resultado da solicitação de atendimento especial.	07/05/2026
Período para envio da Autodeclaração (Anexo IX) para os candidatos das Cotas Étnico/Raciais (PP)	04/05/2026 a 10/05/2026
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	10/05/2026
Homologação preliminar das inscrições da Ampla Concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	11/05/2026

Período de RECURSO do resultado preliminar da Homologação preliminar das inscrições da Ampla Concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	24h após divulgação do resultado preliminar (via plataforma de inscrição)
Resultado FINAL da Homologação das inscrições da Ampla concorrência e da Reserva de vaga da cota étnico/racial (PP)	12/05/2026
Divulgação das bancas avaliadoras.	12/05/2026
Sorteio público do tema para prova de desempenho didático	13/05/2026
Sorteio da ordem e horário de apresentação da prova de desempenho didático	14/05/2026
Realização das Provas de Desempenho Didático e Títulos	14/05/2026
Divulgação Resultado Preliminar.	Até 15/05/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar.	24h após divulgação do resultado preliminar (via plataforma de inscrição)
Divulgação do Resultado Final.	Até 18/05/2026
Convocação dos Candidatos da Cota Étnico/Racial (PP) para comparecerem à Banca de Verificação (caso necessário).	Até 18/05/2026
Comparecimento dos Candidatos da Cota Étnico/Racial (PP) às Bancas de Verificação presencial (caso necessário).	19/05/2026
Publicação do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação da Cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	19/05/2026
Período de recurso do Resultado PRELIMINAR da Análise da Banca de Verificação da cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	24h após divulgação do resultado preliminar (via plataforma de inscrição)
Publicação do Resultado Final da Análise da Banca de Verificação da cota Étnico/Racial (PP) (caso necessário).	Até 21/05/2026
Divulgação do Resultado Final e classificação final por perfil de concorrência	Até 21/05/2026
Homologação do Resultado Final	A partir de 22/05/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Setorial designada por

Portaria do Diretor Geral do IF Goiano – Campus Campos Belos.

- 1.2. Todos os horários de referência neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos constam no Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo é a constante do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são os constantes do Anexo IV.
- 1.8. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis na página do Concurso, no sítio do IF Goiano - Campus Campos Belos (<http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>) ou pelo e-mail: concurso.docente.cbelos@ifgoiano.edu.br
- 1.9. O Edital e os anexos serão publicados na página do Processo Seletivo, no site do IF Goiano - Campus Campos Belos.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>, sítio do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, no período de estipulado no Cronograma deste Edital.
- 2.3. As solicitações de inscrições com isenção de taxa (Anexo VI) somente serão aceitas no período previsto no Cronograma deste Edital.
- 2.4. No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a concordância com os termos que constam neste Edital, **Anexo VIII - Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 2.5. O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.
- 2.6. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.8. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital.
- 2.9. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (cinquenta) reais.
- 2.10. Ao realizar a inscrição, o candidato deve realizar a solicitação de pagamento via página de inscrição e seguir as Instruções de Pagamento da Inscrição, cujo pagamento poderá ser efetivado via Cartão de Crédito ou Pix.
- 2.11. Todas as etapas de inscrição do Processo Seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da inscrição poderá ser feito até 24h após gerada a solicitação de pagamento da inscrição.
- 2.12. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos.
 - 2.12.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.
 - 2.12.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura

conferência em caso de necessidade.

2.12.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos.

2.13. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08 e da Lei 13.656/2018.

2.13.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

2.13.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07.

2.13.1.2. for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.13.1.3. for doador de medula óssea cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei 13.656/2018.

2.13.2. A isenção deverá ser solicitada via sistema de inscrição mediante envio de requerimento preenchido pelo candidato(a) (conforme Anexo VI), disponível por meio eletrônico na página do sistema de inscrição, contendo:

2.13.2.1. indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; ou declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.13.1.2.

2.13.2.2. Comprovação de cadastro em entidade do Ministério da Saúde como doador de medula óssea.

2.13.3. O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.13.4. Os documentos de comprovação da condição que garante a isenção bem como o formulário (Anexo VI) devem ser encaminhados pelo sistema de inscrição.

2.13.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.13.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.13.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data prevista no Cronograma deste Edital, na página do sistema de inscrição.

2.13.8. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos> e realizar a solicitação de pagamento via página de inscrição e seguir as Instruções de Pagamento da Inscrição, cujo pagamento poderá ser efetivado via Cartão de Crédito ou Pix.

2.14. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Simplificado deverão acessar a página do sistema de inscrição, de acordo com as datas prevista no Cronograma deste Edital, para acompanhar as publicações e verificar o deferimento de sua inscrição.

2.15. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada bem como todos os atos dela decorrentes.

2.16. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.16.1. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.16.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.16.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a

identificação do candidato e sua assinatura.

2.16.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.16.5. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2.16.6. Por ocasião da realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.16.1 a 2.16.4 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.17. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.18. De acordo com o disposto na Resolução n. 032/2015, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano e em atendimento ao disposto no Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato que quiser ser reconhecido socialmente em consonância com sua identidade de gênero e que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo (Anexo VII).

2.18.1. O requerimento (Anexo VII) preenchido deverá ser encaminhado via sistema de inscrição.

2.18.2. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A ordem de definição das etapas do Processo Seletivo Simplificado está sequenciada a seguir:

3.1.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.1.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2. Haverá sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático no dia 13/05/2026, às 07h45min na sala da Gerência de Ensino do Campus Campos Belos e poderá ser acompanhado *on line* pelos candidatos, vez que será realizado pela plataforma *Google Meet* ou *Microsoft Teams* cujo link será disponibilizado por e-mail, enviado aos candidatos.

3.3. O sorteio da ordem e horário de apresentação da prova de desempenho didático ocorrerá no dia 14/05/2026, às 7h30min, na sala da Gerência de Ensino do Campus Campos Belos e deverá ser acompanhado presencialmente pelos(as) candidatos(as).

3.3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as), cujas inscrições foram deferidas, deverão estar presentes para a realização do sorteio da ordem da apresentação da prova de desempenho didático. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem para a realização do sorteio da ordem de apresentação serão considerados(as) como desistentes e não terão seus nomes incluídos no sorteio.

3.4. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Conteúdo Programático, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os(as) candidatos(as) da área/cargo.

3.5. A Prova de Desempenho Didático será realizada na data prevista no Cronograma deste Edital.

3.5.1. O horário da Prova de Desempenho Didático que cada candidato(a) fará, de acordo com sua área/cargo, será divulgado no dia 14/05/2026 na página do sistema de inscrição, após a realização do sorteio da ordem e horário de apresentação da prova de desempenho didático.

3.5.2. Sempre que possível, os(as) candidatos(as) realizarão a Prova de Desempenho Didático no mesmo dia e sobre o mesmo tema, limitado a oito apresentações por dia. Na impossibilidade de todos(as) os(as) candidatos(as) realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas, conforme Anexo II excetuando-se os já sorteados anteriormente.

3.5.3. Caso a prova de desempenho didático necessite ser realizada em mais de um dia, em razão do número de candidatos(as) classificados(as) para essa fase, será realizado previamente um sorteio para definição do dia em que cada candidato(a) realizará sua prova.

3.6. As Bancas Examinadoras da Prova de Desempenho Didático serão compostas por 03 (três) membros, cuja

composição será divulgada na página do sistema de inscrição, até a data prevista no Cronograma deste Edital.

3.7. O membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24 (vinte quatro) horas.

3.8. As provas serão realizadas nas dependências do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, localizado à Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Setor Novo Horizonte; CEP: 73840-000 - Campos Belos - Goiás.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

4.3.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos três membros da banca avaliadora.

4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 40 (quarenta) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.

4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

4.4.2. O candidato que decidir utilizar equipamentos de projeção terá 5 minutos para montagem e organização antes do início da prova.

4.4.3. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local de realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de seu documento original de identidade que contenha foto, conforme estabelecido nos subitens 2.16.1 a 2.16.2 e assinar formulário de frequência.

4.4.4. O candidato deve comparecer à sala de realização da prova didática no horário estipulado no sorteio do ponto.

4.4.5. A banca poderá, a seu critério, admitir o candidato à sala com até 5 (cinco) minutos de atraso mantendo o mesmo horário de término da apresentação.

4.5. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.

4.6. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Campos Belos, como recurso didático, apenas o quadro branco, pincel marcador para quadro branco e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.

4.7. Na hipótese de interrupção do fornecimento de energia elétrica no IF Goiano – Campus Campos Belos, por motivos diversos, antes ou durante a realização da Prova de Desempenho Didático, a mesma deverá ocorrer normalmente. Nesses casos, o áudio da Prova de Desempenho será gravado, por equipamento independente do fornecimento de energia elétrica.

4.7.1. A Prova de Desempenho Didático deverá ser realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação.

4.7.2. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

4.7.3. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

4.7.4. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

5.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

5.3.1. Os títulos de Especialista, Mestre ou Doutor deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) ou, se estrangeiros, estarem devidamente revalidados em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura).

5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

5.6. O candidato deverá apresentar, exclusivamente, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.

5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.

5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela seguinte fórmula:

$$RF = (NPDD \times 0,70) + (NPT \times 0,30)$$

Legenda:

RF = Resultado Final;

NPDD = Nota da Prova de Desempenho Didático;

NPT = Nota da Prova de Títulos.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

6.2.1. obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

6.2.2. obtiver maior nota na Prova de Títulos;

6.2.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O Resultado Preliminar será divulgado até 15/05/2026, na página do sistema de inscrição.

7.2. O Resultado Final com classificação por perfil de concorrência será divulgado até 21/05/2026, na página do sistema de inscrição.

7.3. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação de, no máximo, 05 (cinco) candidatos aprovados para cada vaga por área/cargo, conforme limite

disposto pelo Anexo II do Decreto n. 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste Edital, pelo site do concurso, com usuário e senha dos inscritos, no formulário lá contido para este fim.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo do resultado preliminar.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a respectiva colocação no Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada para o endereço constante no Formulário de Inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.8. Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para a contratação será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8.1. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao padrão inicial da classe correspondente ao cargo efetivo do(a) professor(a) substituído(a), observada a titulação mínima exigida para cada vaga constante no Anexo I deste Edital, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009:

9.9.1. A remuneração, correspondente ao regime de trabalho de 40 horas semanais, será paga em parcela única, composta de Vencimento Básico, Retribuição por Titulação (RT) e demais vantagens legalmente previstas, conforme a titulação mínima exigida para a respectiva vaga, não sendo permitida alteração posterior em razão de titulação superior ou diversa eventualmente apresentada pelo(a) candidato(a) aprovado(a).

REGIME 40 HORAS	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE
Vencimento Básico	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03	R\$ 4.478,03
Piso Salarial	R\$ 652,60	R\$ 652,60	R\$ 652,60
RT*	--	R\$ 671,71	R\$ 1.679,26
TOTAL	R\$ 5.130,63	R\$ 5.802,34	R\$ 6.809,89

*Retribuição por Titulação

9.9.2. A retribuição por titulação (RT) do(a) professor(a) substituído(a) não poderá ser superior à Retribuição por titulação do(a) professor(a) substituído(a).

9.9.2.1. Para a área de Informática, considerando que o professor efetivo substituído possui titulação de Graduação, a contratação observará a remuneração correspondente à titulação de Graduado.

9.9.2.2. Para a área de Zootecnia, considerando que o professor efetivo substituído possui titulação de Mestrado, a contratação observará a remuneração correspondente à titulação de Mestre.

9.9.3. O prazo de contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que a duração total não ultrapasse 02 (dois) anos, observado sempre o período de afastamento do(a) docente efetivo(a) substituído(a), nos termos do art. 4º da Lei nº 8.745/1993 e do art. 3º, §4º, do Decreto nº 7.312/2010.

9.9.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.10. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Campos Belos. A contratação de excedentes só é admitida para substituir contratados do próprio certame que tenham o vínculo interrompido prematuramente, e

não para novas vagas que surjam por motivos distintos após a abertura do Edital.

9.11. A contratação se dará unicamente para atender a situação emergencial que gerou este Edital específico, não se prestando ao aproveitamento de candidatos aprovados excedentes em razão de novas situações emergenciais posteriores.

9.12. A contratação ocorrerá conforme o estabelecido no inciso I, § 1º, cap. XII, do art. 2º da Lei nº 8.745/93.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

10.1. No presente Edital não haverá reserva percentual de vagas para pessoas com deficiência, considerando que a oferta é de apenas 3 (três) vagas. Conforme o disposto no art. 1º, §1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a reserva legal de 5% (cinco por cento) aplica-se ao total de vagas ofertadas no certame, e somente será obrigatória quando o número total de vagas for igual ou superior a 5 (cinco). Assim, a reserva somente será aplicada em caso de contratações futuras adicionais que ultrapassem o quantitativo originalmente previsto neste Edital, atingindo o número mínimo necessário para a aplicação da reserva legal.

10.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

10.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99 particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, figurará na lista geral e em lista específica.

10.5.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá enviar documentação comprobatória de sua deficiência ao campus, via e-mail: concurso.docente.cbelos@ifgoiano.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto.

10.6. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

10.7. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

10.8. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

10.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS.

11.1. Nos termos da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste edital às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

11.1.1. Conforme item 11.1., ficam reservada 1 (uma) vaga deste Edital para candidatos(as) que autodeclararem pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas. A distribuição de vagas consta no Anexo I deste Edital.

11.2. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, autodeclarar-se

como pertencente a um dos grupos mencionados no item 11.1, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e manifestar o desejo de concorrer às vagas reservadas, enviando, no ato da inscrição, o **Anexo IX – Autodeclaração**, devidamente preenchido e assinado.

11.2.1. O(a) candidato(a) que não enviar o **Anexo IX – Autodeclaração**, ou enviá-lo sem assinatura ou preenchido de forma incorreta, não concorrerá às vagas reservadas e será considerado concorrente apenas às vagas da ampla concorrência.

11.3. O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vagas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, data e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para aprovação.

11.4. Caso o(a) candidato(a) não manifeste, no momento da inscrição, o desejo de concorrer às vagas reservadas e/ou não cumpra integralmente os procedimentos exigidos neste edital, será considerado concorrente apenas às vagas da ampla concorrência.

11.5. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas será submetido(a), em caso de aprovação, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão designada para esse fim, sendo sua inclusão no cadastro de aprovados condicionada à confirmação dessa autodeclaração.

11.5.1. A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada exclusivamente no endereço eletrônico oficial do processo seletivo, conforme cronograma, não sendo enviada correspondência individualizada.

11.6. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos(as) os(as) candidatos(as) que optaram pelas vagas reservadas e que estejam classificados(as) na fase imediatamente anterior à sua realização.

11.6.1. A heteroidentificação será obrigatória mesmo para o(a) candidato(a) que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo condição necessária à validação da reserva de vaga.

11.7. A Comissão de Heteroidentificação, de caráter deliberativo, será composta por membros designados para verificar a veracidade da autodeclaração, emitindo parecer fundamentado por maioria de votos.

11.7.1. A avaliação de Heteroidentificação será realizada de forma presencial, em local, data e horário definidos pela Comissão do Processo Seletivo, não sendo admitida realização fora dessas condições.

11.8. O procedimento será gravado em áudio e/ou vídeo, podendo a gravação ser utilizada para análise de eventuais recursos.

11.9. A comissão utilizará exclusivamente critérios fenotípicos, considerando traços como cor da pele, tipo de cabelo, formato de nariz e lábios, sendo aferido se o(a) candidato(a) é socialmente reconhecido(a) como pertencente ao grupo racial autodeclarado.

11.9.1. A avaliação será feita com base na aparência do(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação, desconsiderando documentos, imagens ou registros pretéritos, inclusive certidões de outras comissões.

11.10. A recusa do(a) candidato(a) em se submeter ao procedimento de heteroidentificação, ou a recusa da gravação, implicará na sua eliminação do processo seletivo, inclusive se tiver sido aprovado(a) na ampla concorrência.

11.10.1. A eliminação do(a) candidato(a) por esse motivo não gera obrigação de convocação suplementar de outro(a) candidato(a) para o procedimento de heteroidentificação.

11.11. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá apenas às vagas da ampla concorrência.

11.11.1. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for considerada falsa, conforme apurado em procedimento administrativo, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e da Lei nº 9.784/1999.

11.11.2. O parecer da comissão deverá ser devidamente motivado e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.11.3. A constatação de falsidade da autodeclaração não obriga a convocação de outros(as) candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

11.12. A autodeclaração e sua eventual confirmação pela comissão terão validade apenas para o presente processo seletivo, não sendo aproveitáveis em outros concursos ou certames.

11.13. Os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação serão divulgados conforme datas estabelecidas no cronograma do edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

12.1.1. Aos deficientes será assegurado o direito de participar em igualdade de condições de acordo com o que dispõe o decreto 9.508/2018.

12.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Gerência de Ensino no endereço do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, localizado Rodovia GO-118 Km 341, Zona Rural, ou no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos> e/ou pelo e-mail: concurso.docente.cbelos@ifgoiano.edu.br

12.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

12.5.1. O Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico: <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>.

12.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

12.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será vinculado ao prazo de vigência do contrato dele decorrente, limitada à validade máxima estabelecida no art. 4º da Lei nº 8.745/1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

12.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/camposbelos>

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Campos Belos - GO, 30 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Althiéris de Souza Saraiva

Direção-Geral

PORTARIA Nº 1.653 REI/IFGOIANO, DE 14/03/2024, D.O.U de 15/03/202

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alhieris de Souza Saraiva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCBE**, em 30/04/2026 11:33:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 815094

Código de Autenticação: 2872f5493c



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Campos Belos
Rodovia GO-118 Qd. 1-A Lt. 1 Caixa Postal, 1, Setor Novo Horizonte, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000
(62) 3451-3386



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO

Área	Ampla concorrência	Reserva de vaga PPIQ	Regime de Trabalho	Número de Vagas	Escolaridade exigida	Titulação mínima	Remuneração correspondente
Informática	01	00	40 horas	01	Graduação na área de Tecnologia da Informação/Informática/Sistemas de Informação Graduação em Ciência da Computação ou Graduação em Sistemas de Informação ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação ou Graduação em Sistemas para Internet ou Licenciatura em Informática ou Licenciatura em Computação ou Engenharia de Software ou Engenharia da Computação.	Graduação	Retribuição por Titulação de Graduado.
Zootecnia	00	01	40 horas	01	Graduação em Zootecnia, Medicina Veterinária ou áreas afins, com Mestrado em Zootecnia ou área afim.	Mestrado	Retribuição por Titulação de Mestre.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Informática

Temas:

1. Banco de Dados
2. Desenvolvimento Web
3. Lógica de Programação
4. Fundamentos de Informática
5. Redes de computadores
6. Sistemas de Informação
7. Desenvolvimento Mobile
8. Sistemas Operacionais
9. Programação Orientada a Objetos
10. Análise e Projeto de Sistemas

ÁREA: Zootecnia

Temas:

1. Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor do macho bovino.
2. Planejamento de experimentos zootécnicos.
3. Principais testes estatísticos para análises de dados zootécnicos.
4. Melhoramento animal aplicado à suinocultura.
5. Seleção genética para bovinos de corte e uso de sumário de avaliação de touros.
6. Manejo sanitário, nutricional e alimentar de búfalos.
7. Endoparasitas e ectoparasitas na bovinocultura de leite.
8. Endocrinologia do estresse animal.
9. Digestão, absorção e metabolismo de lipídeos em animais ruminantes
10. Biotecnologias aplicadas à reprodução animal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IV

FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador(a):			
Área:			
Nome do Candidato(a):			
Início da Aula:		Término da Aula:	

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0-20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0-20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0-20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0-10
TOTAL GERAL			100



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIANO**

ANEXO V - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:		Assinatura:	
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, segundo os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital.</p> <p>2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p> <p>6. É obrigatória a apresentação do diploma de graduação de acordo com a área exigida.</p> <p>7. A titulação mínima exigida para investidura no cargo, prevista no Anexo I deste Edital, constitui requisito obrigatório para contratação e não será computada para fins de pontuação na Prova de Títulos. Somente serão pontuados títulos que excedam a titulação mínima exigida para cada vaga.</p>			
1.Títulos Acadêmicos	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	20,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído—limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído—limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
Total do item 1:			

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 não são cumulativos entre si.

2.Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada.	2 pontos para cada semestre		
2.2. Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	15,0 pontos por Tese (máximo 15,0 pontos)		
2.3. Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.	10,0 pontos por dissertação (máximo 10,0 pontos)		
2.4. Orientação de TCC de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador	5,0 pontos por TCC (máximo 25,0 pontos)		

2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBITI, PIVIC).	2,0 pontos por Aluno orientado (máximo 10,0 pontos)		
2.6. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior.	1,0 pontos por Aluno orientado (máximo 5,0 pontos)		
2.7. Orientação de aluno sem projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.	1,0 ponto por Aluno orientado (máximo 10,0 pontos)		
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	2,0 pontos por banca (máximo 10,0 pontos)		
2.9. Participação em banca examinadora de TCC de especialização, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.	1,0 pontos por banca (máximo 5,0 pontos)		
2.10. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento.	2,0 pontos por projeto (máximo 10,0 pontos)		
2.11. Experiência profissional, exceto magistério , relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho-CNTPS)	1,0 ponto por Ano ou fração superior a seis meses corridos.		
Total do item 2			

3.Produção científica, técnica e cultural. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Pontuação Obtida	
		CANDIDATO	BANCA
3.1. Registro de patente	(02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN	(03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN	(02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A1 e A2 - CAPES	(03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B1, B2 e B3 – CAPES	(02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B4, e B5 – CAPES	(01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).		
Total do item 3			
PONTUAÇÃO TOTAL			

- Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem os itens que compõem o quadro acima
- Artigos "no prelo" não serão considerados.
- Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando foro caso, observando-se o "Qualis" CAPES em vigor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
RG:	Data da Emissão: / /	Órgão Emissor:
CPF:		
Nome da Mãe:		
Residente à Rua:	n°:	Complemento:
CEP:	Cidade:	U F:

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público (Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-Edital N°. ___ de ___ de ___ de 2026 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos.

Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

- Renda familiar (Somadas rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art.4º, inciso IV, do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, publica do no DOU de 27 subsequente).

Nº. NIS	Nome completo de cada membro da família	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Renda Mensal (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentes em relação ao requerente.

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

, de de 2026

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA CLPS

() Indeferido () Deferido

, / /2026

Local, data

Assinatura do Presidente da CLPS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO VII- REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME
SOCIAL”**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ E CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo, Edital nº. ____/20246 para o cargo de Professor Substituto Área: _____ Campus de Lotação: ____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Campos Belos

Rodovia GO-118 KM 341 Zona Rural, None, CAMPOS BELOS / GO, CEP 73.840-000

(62) 3451-3386



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

**ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS**

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – IF Goiano, com sede na Rua 88, 310, Setor Sul, CEP: 74.085-010 Santa Lúcia, Goiânia (GO), telefone (62)3605-3600, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DADOS PESSOAIS

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- a) Os dados pessoais fornecidos no Contrato de Trabalho e eventuais alterações posteriores.
- b) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- c) Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- d) Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- a) Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- b) Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- d) Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido. O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador. A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais. O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709/2018 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

_____, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO TITULAR

Conforme o documento de identificação apresentado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 15.142, de 11 de abril de 2025; Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023)

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Seleção,

Eu, (nome do(a) candidato(a)) _____, (nacionalidade) _____, CPF nº _____, residente à (endereço completo) _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO, para fins de participação no processo seletivo simplificado do Instituto Federal Goiano - Campus Campos Belos, e para os efeitos da Lei nº 15.142/2025, que sou:

Preto(a) Pardo(a) Indígena Quilombola

Comprometo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), sob pena de ser excluído(a) da lista de vagas reservadas, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)